



REGULAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE
EMPRESAS DE DESMONTAGEM DE
VEÍCULOS

■ ■ ■ ■
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (0XX41) 3316-3162 <http://www.tepcercert.com.br> email : contato@tepcercert.com.br

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 OBJETIVO.....	4
3 DEFINIÇÕES.....	4
4 GENERALIDADES	4
5 PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	4
5.1 SOLICITAÇÃO DA AVALIAÇÃO	4
5.2 REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO / REQUISITOS.....	5
5.3 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO.....	6
5.4 CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	6
6 APELAÇÕES	6
7 RECLAMAÇÕES.....	6
8 CONFIDENCIALIDADE.....	7
9 RESPONSABILIDADE LEGAL	7
10 COMPROMISSOS DAS EMPRESAS	7

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, empresa pública de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, foi fundado em 1940 e vem, ao longo dos anos, desenvolvendo ações no sentido de proporcionar melhores condições ao desenvolvimento e à capacitação empresarial e institucional.

Com posição consolidada como pioneiro no apoio ao desenvolvimento tecnológico e industrial, o Tecpar atua em pesquisa, desenvolvimento e inovação, prestação de serviços tecnológicos às organizações e também no desenvolvimento e produção de imunobiológicos.

A credibilidade e o reconhecimento que conquistou junto ao meio empresarial, fez com que o Tecpar ampliasse sua área de atuação estruturando o serviço de avaliação da conformidade para atender à demanda das organizações interessadas, operacionalizado pelo Tecpar Cert e que abrangem os seguintes programas de certificação acreditados pela Coordenação Geral da Acreditação do Inmetro:

- Sistema de gestão da qualidade, segundo a norma NBR ISO 9001;
- Sistema de gestão ambiental, segundo a norma NBR ISO 14001;
- Sistema de gestão da qualidade de empresas de serviços e obras – PBQP-H;
- Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos;
- Plugues e tomadas;
- Interruptores;
- Eletrodomésticos;
- Unidades armazenadoras em ambiente natural;
- Sistemas de produção, processamento e extrativismo orgânicos.

Outros programas de certificação:

- Sistemas de gestão em saúde e segurança do trabalho – OHSAS 18001;
- Certificação LIFE (Lasting Initiative For Earth);
- Sistemas de gestão da segurança viária (SV) – ABNT NBR ISO 39001
- Produtos de telecomunicações – ANATEL;
- Sistema de avaliação de saúde e segurança, meio ambiente e qualidade – para SASSMAQ/ABIQUIM



2. OBJETIVO

O objetivo do presente documento é fornecer informações detalhadas sobre os procedimentos de avaliação de empresas que exercem atividades de desmontagem de veículos.

3. DEFINIÇÕES

Para a utilização do presente regulamento se aplicam as seguintes definições:

Avaliação da conformidade: demonstração de que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos;

Empresa: denominação usada para clientes que solicitam a avaliação bem como para os clientes já avaliados.

Apelação: solicitação pelo fornecedor do objeto de avaliação de conformidade ao organismo de avaliação da conformidade para que este reconsidere uma decisão dada, relativa àquele objeto.

Reclamação: expressão de insatisfação, outra que não apelação, emitida por uma pessoa ou por uma organização para um organismo de avaliação da conformidade relativa às atividades desse organismo.

4. GENERALIDADES

As disposições estabelecidas neste documento são partes integrantes do processo de avaliação da conformidade referente as atividades das empresas dedicadas à desmontagem de veículos automotores terrestres tendo como referencia os requisitos constantes dos incisos I a VII, do caput do art 7º da Resolução Contran nº 611, de 24 de maio de 2016 que regulamenta a Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014, descrevendo os procedimentos, ações e compromissos referentes ao processo de avaliação.

Os serviços são acessíveis a todas as organizações que o requeiram, independentemente do tipo, tamanho ou de sua vinculação a uma associação ou grupo.

O Tecpar Cert se compromete a manter a imparcialidade em todos os processos de avaliação.

4.1 Histórico de revisões

item 5.1

– Retirada a informação quanto a necessidade apresentação do cadastro junto ao Detran.

Item 5.2

- Exclusão de requisito quanto a necessidade apresentação do cadastro junto ao Detran.
- Atualização da numeração dos requisitos.
- Revisão de texto do item 4.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Solicitação da Avaliação

A empresa deverá fornecer as informações necessárias ao TECPAR para realização da avaliação, através do preenchimento do formulário denominado "Questionário Desmontagem de Veículo", colocado à disposição no site www.tecparcert.com.br ou poderá solicitar o envio do questionário diretamente ao TECPAR (fone 041-3316-3161 / contato@tecparcert.com.br).

Com base nas informações fornecidas, o Tecpar Cert encaminhará à empresa formulário de aceite para realização do serviço, e para sua confirmação a empresa deve devolver o formulário devidamente assinado juntamente com o comprovante do depósito bancário conforme valor encaminhado no formulário.

Firmada esta etapa será definido com a empresa uma data para realização da avaliação.

5.2 Realização da Avaliação / Requisitos

Durante a avaliação, as informações pertinentes serão obtidas através de entrevistas, observação de processos e atividades no local e de análise de documentos

A avaliação será realizada nas instalações da empresa, e abrangerá os seguintes requisitos :

- 1.** Existência de instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação de forma criteriosa, observada a legislação e regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluídos, gases, baterias e catalisadores.
Será verificado no local a existência de equipamentos para desmonte (elevador, ferramentas) locais para armazenamento de fluidos (bombonas, tanques), o armazenamento de baterias em local isolado e com contenção em caso de vazamento, forma de remoção e manipulação de gases afim de conter sua descarga na atmosfera;
- 2.** Local de desmontagem dos veículos : será verificado se existe um local isolado e exclusivo para atividades de desmontagem dos veículos (isolado fisicamente de qualquer outra atividade);
- 3.** Condições do piso na área de descontaminação e desmontagem dos veículos : Será verificado a existência de área de descontaminação com piso em concreto sem danos/fissuras aparentes que favoreçam a infiltração de resíduos no terreno (Verificação visual);
- 4.** Condições do piso nas áreas de estoque de partes e peças : Será verificado a existência de piso em concreto sem danos/fissuras aparentes que favoreçam a infiltração de resíduos no terreno onde estejam depositadas partes e peças que possam conter resíduos de produtos com potencial lesivo ao meio ambiente (Verificação visual);
- 5.** Isolamento da área de descontaminação contendo:
Caixa separadora de água e óleo e Canaletas de contenção de fluídos
Deve ser verificada a existência de caixa separadora e canaletas que devem estar desobstruídas;
- 6.** Existência de responsável técnico junto ao CREA para exercício das suas funções.
Deve ser verificada ART do CREA do responsável pela operação do desmonte;
- 7.** Relação de empregados e ajudantes em caráter permanente ou eventual devidamente qualificados.
Verificar e relacionar os empregados que atuam na empresa, sua qualificação e experiência;
- 8.** Os resíduos provenientes do processo de desmontagem atendem aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos conforme Lei 12305/2010 e demais legislações ambientais.
Será verificado o Plano de Gerenciamento de Resíduos abrangendo a destinação de no mínimo os seguintes itens : Baterias, combustíveis, óleos , pneumáticos e águas residuárias.

No final da avaliação será entregue à empresa um documento com o resultado obtido e, quando aplicável, com os desvios identificados no processo.

5.3 Ações de acompanhamento

Quando identificados desvios, a empresa deve fazer a correção e encaminhar ao avaliador responsável pela inspeção a documentação que comprove a implementação das ações.

A verificação das ações tomadas pela empresa poderão ser realizadas de duas maneiras:

- a) análise documental;
- b) realização de uma avaliação adicional nas instalações da empresa quando as ações envolverem alterações significativas nas instalações utilizadas. Nesse caso haverá custo adicional para encerramento do processo, que deverá ser previamente aprovado pela empresa.

O prazo para envio da documentação, ou realização de uma verificação nas instalações da empresa é de 90 dias a contar da data de encerramento da avaliação. Após este prazo, não sendo concluído, um novo processo deverá ser iniciado.

5.4 Conclusão do Processo de Avaliação

Assim que cumpridas todas etapas, o TECPAR CERT emitirá um Atestado de Conformidade ao presente Regulamento informando o atendimento da empresa aos requisitos estabelecidos para o processo.

A validade do documento será de doze meses a contar da data de sua emissão. Após seu vencimento uma nova verificação deverá ser realizada nas instalações da empresa.

6. APELAÇÕES

Apelação é a solicitação por parte de uma empresa de reconsideração de qualquer decisão adversa tomada pelo Tecpar, relacionada a situação da avaliação.

A organização poderá apelar das decisões em relação a recusa em aceitar uma solicitação para avaliação, recusa em prosseguir com uma avaliação ou decisão de não aprovação do processo.

O processo de tratamento de apelações está descrito em instrução específica – IT CERT G46 disponibilizada no site www.tecparcert.com.br

O apelante será informado do recebimento, andamento, resultado e término do processo de tratamento da apelação.

7. RECLAMAÇÕES

As empresas podem formalizar reclamações, em relação aos nossos serviços, bem como todas as partes interessadas (terceiros) no processo de avaliação podem formalizar comentários e/ou reclamações, em relação à empresa avaliada.

Estas reclamações devem ser encaminhadas diretamente ao Tecpar Cert, para o devido tratamento, conforme instrução específica – IT CERT G26 colocada disponibilizada no site www.tecparcert.com.br ou poderá ser efetuada por contato direto.

8. CONFIDENCIALIDADE

O Tecpar Cert trata as informações a que tem acesso durante e após as atividades de avaliação como estritamente confidenciais e não as revela a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da empresa, exceto quando for requerido pela legislação do País ou por acordos contratuais.

9. RESPONSABILIDADE LEGAL

Exceto no caso de negligência devidamente comprovada, o Tecpar Cert não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados na instalação da empresa durante a execução das avaliações ou outros serviços.

10. COMPROMISSOS DAS EMPRESAS

As empresas se comprometem a:

- designar um responsável que irá acompanhar a equipe avaliadora durante toda a avaliação;
- permitir o fácil acesso da equipe auditora às instalações, ao pessoal, aos documentos e registros para que se possa comprovar o efetivo atendimento aos requisitos estabelecidos;
- cumprir com os prazos acordados relacionados ao processo;
- prover recursos necessários para permitir a condução de auditorias solicitadas, assegurando a eficiência e eficácia dos processos;
- comunicar ao qualquer alteração relevante na estrutura da empresa (pessoal, instalações).

